

DECRETO No. 20.510, DE 27 DE ABRIL DE 1998

Altera o Decreto no. 19.243, de 07 agosto de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 inciso IV da Constituição do Estadual, e considerando a autorização contida na Lei no. 11.314, de 29 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1o. - O inciso III do Art. 4o., o Art. 13 e o Art. 24 do Decreto no.

19.243, de 07 de agosto de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4o. ....

.....  
III - participar do capital de outras sociedades, públicas ou privada, como sócia acionista quotista ou outras forma participativa, bem como promover projetos especiais de interesse do Estado, por meio da prestação de apoio técnico econômico - financeiro e de gestão administrativa:

.....  
Art. 13. O conceito de Administração será composto por 5 (cinco) conselheiros designados pelo Governador do Estado e efeitos pela assembleia geral, juntamente com 3 (três) suplentes para um mandato de dois anos.

.....  
Art. 24. Os Estatutos Sociais da PERPART, aprovados na Assembleia Geral da Constituição, serão publicados mediante portaria do Secretário da Fazenda.

Art. 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário e sem especial o art. 25 do Decreto 19.243, de 07 de agosto de 1996.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 30 de abril de 1998.

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Governador do Estado

JOSE CARLOS LAPENDA FIGUEIROA

JOÃO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

FERNANDO ANTONIO DE SIQUEIRA PINTO

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

IZAEL NOBREGA DA CUNHA